



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

12/2025

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 4 DE JUNHO DE 2025--**

----- Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Mário José Santos Tomé, Luís Miguel Braz Morais Costa, Luís Miguel Cavaco dos Reis e António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: Encontrando-se presente a maioria dos membros, da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09: 50horas. -----

2.- FALTAS: Faltou a Vereadora Rosinda Pimenta por se encontrar em serviço externo. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA 21-05-2025: -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia vinte e um de maio de dois mil e vinte cinco. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata apresentada. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que a obra de saneamento básico e arruamentos em Sapos de Santana de Cambas, já tem cerca de 4 anos e continua inacabada. Nesse sentido questiona o Sr. Presidente qual o motivo do atraso na conclusão da obra. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que efetivamente a obra tem demorado mais do que era expectável, sendo que no atual mandato já foram executados, ou estão em conclusão, os saneamentos básicos em Azinhal, Álamo e Tacões, tudo por administração direta e em Sapos, a ligação à ETAR já está concluída e as fossas desativadas, faltando apenas os arruamentos que irão ser feitos igualmente por administração direta. Em Góis o processo está igualmente a ser finalizado, sendo este o único processo por empreitada. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 9.411.449,06€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 69.799,58€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 9.481.248,64€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc. -----

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----
7.1. - CONTRATO DE CONSÓRCIO INTERNO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO - SMARTM6 - APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO: -----

----- Foi presente a Informação nº 662/2025, de 27 de maio, do Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade e cujo teor se transcreve: -----

-----"Considerando que: -----

1- Em 08/11/2024 foi apresentada a candidatura SmartM6, em consórcio, ao Aviso de Abertura de Concurso n.º 01/C19-i08/2024 - AQUISIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMAS DE GESTÃO URBANA; -----

2 -A operação n.º 13487, candidatada pelo MUNICIPIO DE ALMADA, em consórcio, integra 6 (seis) Municípios, sendo eles os Municípios de ALJUSTREL, ALMADA, ALMODOVAR, BARREIRO, FERREIRA DO ALENTEJO e MÉRTOLA; -----

3 - O valor do investimento candidatado é de €1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil euros), correspondente ao incentivo aprovado de €1.199.000,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil euros), que inclui a aquisição de uma Plataforma de Gestão Urbana (PGU) e de 26 (vinte e seis) verticais, integrados nos domínios da governança inteligente, sociedade inteligente, ambiente inteligente, mobilidade inteligente e qualidade de vida inteligente da ENTI, bem como a aquisição de rede de sensores para gestão territorial; -----

4 - A candidatura foi aprovada pelo Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I.P., no dia 02/02/2025; -----

5 - O termo de aceitação foi assinado no dia 19 de maio; -----

6 - O projeto de investimento aprovado pressupõe a constituição do consórcio para a sua implementação e desenvolvimento das atividades previstas em parceria, conforme minuta que se anexa; -----

7 - As GOP para 2025 e anos seguintes dispõem de rubrica para cabimentação da despesa a assumir pelo Município de Mértola no âmbito da operação com dotação suficiente: -----

- Projeto 2025/8 Territórios Inteligentes – Plataforma de Gestão Urbana -----

- **Rubrica 2025/8-1** - Integração na Plataforma de Gestão urbana com verba de 50.000 euros em 2025 e 50.000 euros em 2026 -----

- **Rubrica 2025/8-2** – Aquisição de equipamentos com verba de 50.000 euros em 2025 e 50.000 euros em 2026 -----

8 - Por se tratar da constituição do consórcio para a aquisição da plataforma de gestão urbana que vai ser lançado sob a forma de procedimento plurianual, é competente para decidir a Câmara Municipal, conforme delegação de competências da Assembleia Municipal. -----

Remete-se a proposta de minuta de contrato de consórcio interno para aprovação pela Câmara Municipal de Mértola e de autorização da despesa associada ao projeto Anexo: contrato de consórcio e termo de aceitação da candidatura e Fichas de cabimento"-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/070107 e 0102/070108 – GOP's: 2025/8-1 e 2025/8-2 (cabimentos nº 40990 e 40991/2025, de 28 de maio).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar Contrato de Consórcio Interno para Execução do Projeto - Smartm6, a minuta, bem como os encargos inerentes ao mesmo.-----

7.2. - PROJETO POCTEP 0245_GEOTRANS_5_E - MEMORANDO DE ENTENDIMENTO PARA A CRIAÇÃO DO AECT GEOPARQUE IBERIA: -----

----- Foi presente a Informação nº 668/2025, de 28 de maio, do Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade e cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando que-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- em 2023, foi apresentada candidatura para criação do Geoparque de natureza transfronteiriça, ao POCTEP em parceria com a Diputación de Huelva e os municípios de Barrancos, Mértola, Moura e Serpa, com um prazo de 3 anos (i.e., de 2024 a 2026) e que foi aprovada, encontrando-se em fase de execução; -----
 - as entidades parceiras pretendem trabalhar na preparação de uma candidatura para criar o Geoparque Mundial da UNESCO com carácter transfronteiriço, a denominar-se IBERIA; -----
 - a natureza transfronteiriça do projetado GEOPARQUE confere um carácter único e diferenciador a nível mundial e exige a articulação de uma governação da mesma índole, conduzindo à criação de um Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial, que todas as partes consideram ser o caminho ideal para tal fim; -----
 - a participação num Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial está prevista no artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1082/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de julho de 2006, conforme a normativa aprovada em cada Estado-membro; -----
 - os parceiros pretendem subscrever o Memorando de Entendimento que se anexa e que servirá de referência para regular a colaboração entre a Diputación Provincial de Huelva e os Municípios de Barrancos, Mértola, Moura e Serpa, para a consecução dos fins referidos; -----
 - o financiamento aprovado suporta os custos de assessoria previstos para esta fase do projeto -----
- Sugere-se a aprovação do Memorando de entendimento em anexo na próxima reunião de Câmara.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o memorando de entendimento para a criação do AECT GEOPARQUE IBÉRIA, conforme proposto. -----

7.3. - PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA ORGANIZAÇÃO DO MÉRTOLA CUP 2025:-----

----- Foi presente a Informação nº 665/2025, de 28 de maio, do DCPD - Serviço Técnico-Administrativo e de Apoio Geral e cujo teor se transcreve: -----

----- “Segue, em anexo, proposta de protocolo referente ao assunto em título, para apreciação e posterior decisão em reunião de Câmara.” -----

Protocolo de Colaboração

Entre -----

O **Município de Mértola**, pessoa coletiva n.º 503279765, com sede na Praça Luís de Camões, em Mértola, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário José Santos Tomé, atenta a alínea a) do n.º 1 do art.35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e adiante designado de Município; -----

E -----

Bruno Filipe Costa, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 510706584, com sede em Monte Fernandes – Caixa Postal 2842, 7750-313 Mértola, neste ato representado pelo seu gerente, Bruno Filipe Barreira Costa, com NIF 212249878, residente em Monte Fernandes – Caixa Postal 2842, 7750-313 Mértola, e adiante designado de Bruno Filipe Costa, Unip. Lda.;-----

Considerando que: -----

I. Os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto atento o disposto no art.23.º n. º2 al. f) da Lei supramencionada; -----

II. Compete à câmara municipal "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município (...)" – art.33.º n. º1 al. u) da Lei supra; -----

III. O torneio de futebol "Mértola Cup" tem ganho expressão no panorama desportivo dos clubes de futebol que formam camadas jovens movimentando um número significativo de equipas e atletas nacionais que convergem para Mértola nos dias do torneio; -----

IV. O torneio de futebol "Mértola Cup" comporta já um volume de pessoas – atletas, equipas técnicas e familiares – com impacto na economia local, em particular nos setores da hotelaria, restauração e comércio; -----

V. O Município reconhece o impacto desde torneio no concelho quer em termos de dinamização/divulgação turística com reflexos na economia local (visíveis na hotelaria e restauração) quer em termos da notoriedade do território para o acolhimento de eventos desportivos diferenciadores; -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira (objeto)

O presente protocolo visa a formalização da colaboração do município ao evento "Mértola Cup 2025" através da cedência de instalações municipais, funcionários municipais e utilização de material. -----

Cláusula Segunda (Obrigações do Município)

No âmbito do presente protocolo, cabe ao Município: -----

1. Ceder o Campo de Futebol Municipal, as instalações e uso da cozinha do CAS, salas de aulas, sala de refeições e refeitório da escola sede do Agrupamento de Escolas de Mértola e o Pavilhão Gimnodesportivo Municipal nas datas em que decorrer o torneio (ver anexo 1); -----

2. Disponibilizar pessoal nas datas em que decorrer o torneio, nomeadamente um funcionário para apoio ao Campo de Futebol; -----

3. Cedência de informação turística às equipas presentes no torneio; -----

4. Disponibilizar os equipamentos móveis discriminados no anexo 2; -----

5. Divulgação do evento nos meios de comunicação da autarquia. -----

Cláusula Terceira (Obrigações de Bruno Filipe Costa, Unip. Lda.)

No âmbito do presente protocolo, cabe à empresa Bruno Filipe Costa, Unip. Lda.: ---

1. Organizar o torneio Mertola CUP 2025 em todas as suas vertentes (desportiva, logística, comunicação, segurança e higiene, e outras integradas no programa); ----

2. Adquirir todos os materiais e equipamentos necessários à organização do torneio; -----

3. Montar e desmontar os equipamentos cedidos pela autarquia e limpeza dos espaços cedidos; -----

4. Proceder à contratação dos árbitros e pessoal assistente para a realização dos jogos; -----

5. Atribuir gratuidade na inscrição das equipas do Clube de Futebol Guadiana; ----

6. Divulgar o apoio da autarquia em todos os materiais promocionais do Mértola Cup; - -----

7. Proceder à elaboração e entrega de um relatório final acerca do torneio. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

8. Zelar pela integridade e bom uso de todos os espaços e equipamentos cedidos pela Câmara Municipal de Mértola.-----

Cláusula Quarta
(Comparticipação Financeira)

O Município colabora com Bruno Filipe Costa, Unip. Lda. através da cedência de instalações, pessoal e material cuja estimativa de custos equivale a uma participação financeira no montante de 14.000,00 € (catorze mil euros). -----

Clausula Quinta
(Vigência)

1. O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e termina a 16 de julho de 2025, prazo não renovável.-----

2. Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações, as quais serão efetuadas mediante expresse acordo mútuo e após a sua formalização, passarão a fazer parte integrante do presente Protocolo.-----

Cláusula Sexta
(Resolução de conflitos)

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por acordo entre as partes contraentes até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas disposições legais que se encontrem em vigor.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o presente protocolo nas condições propostas.-----

7.4. - PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA ORGANIZAÇÃO DO XLI TROFÉU SERRÃO MARTINS:-----

----- Foi presente a Informação nº 676/2025, de 29 de maio, do DCPD - Serviço Técnico-Administrativo e de Apoio Geral e cujo teor se transcreve:-----

----- “Segue, em anexo, proposta de protocolo referente ao assunto em título, para apreciação e posterior decisão em reunião de Câmara.-----

Propõe-se que a verba prevista no referido protocolo (5.500,00 €), a atribuir ao Clube de Futebol Gadiana, seja cabimentada na GOP 25 252 2011/6.”-----

PROTOCOLO

Entre:-----

Município de Mértola, pessoa coletiva n.º 503279765, com sede na Praça Luís de Camões em Mértola, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Mário José Santos Tomé, atento o disposto na al. a) do n.º 1 do art.35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, adiante designado como “Município”;-----

E-----

Clube de Futebol Gadiana, pessoa coletiva nº 501807667, com sede na Praceta das Lojas, nº 5, 7750-330 Mértola, no presente ato representado pelo seu Presidente, António Manuel Domingos Parente Figueira e pela Tesoureira, Fernanda Maria Mestre dos Santos, atenta a ata datada de 6 de junho de 2024, adiante designado como “Clube”;-----

Considerando que:-----

- O Município dispõe de atribuições no domínio do tempo livre e desporto (art.23.º n.º 2 f) da Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual);-----
 - O concelho de Mértola oferece excelentes condições para a prática de atividades desportivas ao ar livre;-----
 - Desde a década de 80 que o município organiza o torneio de futebol de salão designado "Torneio Serrão Martins", em homenagem àquele que foi, enquanto Presidente do Município e até como cidadão, um impulsionador do movimento associativo do Concelho, nas suas mais diversas vertentes;-----
 - O Clube tem recursos humanos com experiência para o desenvolvimento de eventos desta natureza; -----
- É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

O presente protocolo visa estabelecer a forma de colaboração entre o Município e o Clube na realização do evento Torneio Serrão Martins, que está na sua 41ª edição e se realizará entre os meses de junho e julho de 2025, no Polidesportivo Municipal de Mértola.-----

Cláusula 2.ª:

No âmbito do presente Protocolo compete ao Município:-----

- a) Assegurar a montagem do Bar e WC's de apoio;-----
- b) Comparticipar financeiramente a associação no valor de **5.500,00€** (cinco mil e quinhentos euros) para fazer face a despesas com a realização do evento (em conformidade com o plano em anexo); -----
- c) Disponibilizar as instalações municipais necessárias, nomeadamente o Polidesportivo e balneários do Campo de Futebol;-----
- d) Assegurar a manutenção preventiva das instalações;-----
- e) Assegurar a limpeza do espaço envolvente, incluindo bancadas e WC's, após a realização de cada jornada;-----
- f) Elaborar o cartaz e promover o evento nos canais de divulgação do Município;----

Cláusula 3.ª

Compete ao Clube: -----

- a) Assegurar a logística necessária ao processo de inscrição dos participantes; -----
- b) Disponibilizar recursos humanos para a preparação e realização do torneio; -----
- c) Adquirir as taças e troféus destinados a prémios para os participantes; -----
- d) Adquirir os serviços de arbitragem para todos os jogos do torneio; -----
- e) Coordenar todo o processo relativo à organização do torneio, nomeadamente a elaboração de calendários de jogos; -----
- f) Arrecadar as receitas provenientes da exploração do Bar e outras que, eventualmente, decorram de iniciativas paralelas que possam surgir; -----
- g) Elaborar relatório final do evento, a apresentar ao Município no prazo de 15 dias após o seu término, com os respetivos comprovativos de despesa e receita.-----

Cláusula 4.ª

1. A comparticipação financeira, por parte do Município, no valor de 5.500,00 € será disponibilizada em 2 (duas) prestações:-----

- a) 60% do valor aprovado com a assinatura do presente protocolo; -----
- b) 40% após aprovação do relatório final pelo Município. -----

Cláusula 5.ª

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terminará após realização de reunião para análise e aprovação do relatório final. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

2. Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações, as quais serão efetuadas mediante expresse acordo mútuo das partes, e após a sua formalização passarão a ser parte integrante do presente Protocolo.-----

Cláusula 6.ª

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por acordo entre as partes contraentes até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas disposições legais que se encontrem em vigor.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 2002/117-2 (cabimento nº 41006/2025, de 29 de maio). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o presente protocolo nas condições propostas, bem como os encargos inerentes ao mesmo. -----

7.5. - CONTRATO DE ARRENDAMENTO COMERCIAL – CONHECIMENTO: -----

----- Foi presente para conhecimento o contrato de arrendamento para fim comercial – Festival Islâmico: -----

CONTRATO DE ARRENDAMENTO COMERCIAL

“Entre: -----

Ana Isabel Gomes da Costa Rodrigues Palma, solteira, residente na [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED]; Luis Filipe Gomes da Costa Rodrigues Palma, com residência na [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] e Maria de Fátima Gomes da Costa Rodrigues Palma, solteira, residente em [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], comproprietários respetivamente na proporção de 1/2, 1/4 e 1/4, doravante designados por primeiros contratantes e na qualidade de senhorios; -----

E -----

Município de Mértola, pessoa coletiva de direito público n.º 503279765, com sede na Praça Luis de Camões em Mértola, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário José Santos Tomé, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Anexo I art.35.º n.º 1 al. a), na sua redação atual, na qualidade de arrendatário e adiante designado por segundo contratante; - É celebrado o presente Contrato de Arrendamento para fim comercial, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Os primeiros contratantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito no Largo Alonso Gomes em Mértola, inscrito na matriz da Freguesia de Mértola sob o artigo 4067 e descrito na conservatória do registo predial de Mértola sob o número 1550/19950720, constituído por 1º andar e rés-do-chão, com área coberta de 182 m2, que confronta a norte com Muralha do Castelo, a sul e poente com Largo Alonso Gomes e nascente com Escadas da Biblioteca, prédio destinado a comércio. -----

Cláusula Segunda

A primeira contratante dá de arrendamento ao segundo o rés-do-chão, com entrada pelo nº 1 do prédio identificado na cláusula primeira. -----

Cláusula Terceira

O presente contrato produz efeitos a partir de dia 21 de maio de 2025 e termina a 31 de maio de 2025, prazo não renovável. -----

Cláusula Quarta

A renda é de 1100€ (mil e cem euros) sendo paga, através de depósito na conta com Nib [REDACTED], respeitando o pagamento à proporção de cada um dos comproprietários. -----

Cláusula Quinta

O segundo contratante não pode sublocar ou ceder, no todo, onerosa ou gratuitamente, o locado, sem consentimento expresso e dado por escrito pela primeira contratante.-----

Cláusula Sexta

1 - Só poderão ser efetuadas obras ou benfeitorias no local arrendado com prévia autorização escrita da primeira contratante, com exceção das reparações urgentes.

2 - Todas e quaisquer obras ou benfeitorias que o segundo contratante efetue no local arrendado e que tenham a autorização da primeira contratante ficarão a fazer parte do mesmo, não podendo o segundo contratante exigir qualquer indemnização ou alegar retenção, mesmo quando autorizadas.-----

Cláusula Sétima

1 - É da responsabilidade do segundo contratante todos os encargos relativos à manutenção e limpeza, correspondentes ao período de vigência deste contrato.-----

2 - O encargo com o consumo de água e luz está incluído no valor da renda.-----

Cláusula Oitava

O segundo contratante obriga-se a fazer um uso prudente do locado que deverá ser restituído em bom estado, ressalvadas as deteriorações normais e inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com os fins do contrato.-----

Em tudo o que for omissa neste contrato, aplicar-se-ão as normas constantes da legislação em vigor. -----

O presente contrato é feito em triplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes e sendo um exemplar entregue no Serviço de Finanças competente.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

8.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

8.1. - SÉTIMA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2025 - CONHECIMENTO: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 7ª alteração ao Orçamento Municipal para 2025. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

8.2. - SÉTIMA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2025 - CONHECIMENTO: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 7ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2025. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

8.3. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N.º 83/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – CONSULTA PRÉVIA – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A REABILITAÇÃO DA CASA DA TAIPA – ADJUDICAÇÃO – MINUTA DO CONTRATO:-----

----- Foi presente a Informação nº 660/2025, de 27 de maio, do Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade e cujo teor se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- "Na sequência do convite enviado em 09/05/2025 a 3 entidades – APLOAD – Arquitectura Paisagista, Lda. (509325556), Darquiterria - Arquitectura e Construção, Lda. (502397284) e Wowtek – Engenharia, Lda. (510131638) – para apresentação de propostas, foi apresentada uma única proposta. A proposta em análise foi apresentada pela Darquiterria - Arquitectura e Construção, Lda. (502397284) em 19/05/2025, mais concretamente, pelas 18h49, e, portanto, dentro do prazo fixado para o efeito, encontrando-se em conformidade com o Caderno de Encargos e o Convite e devidamente acompanhada da declaração de aceitação, elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, bem como da identificação do coordenador e da sua equipa técnica e respetivos currículos. Considerando que foi apresentada uma única proposta e considerando o disposto no n.º 2, do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, não há, assim, lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final. -----

O valor global da proposta é de 36.300,00€ (trinta e seis mil e trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23%, respeitando, assim, o preço base definido para o presente procedimento – 36.500,00€ (trinta e seis mil e quinhentos euros). O valor de compromisso deve ser assumido **no montante de 44.649,00€** (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove euros), com IVA incluído, considerando, para o efeito, a ficha do cabimento relativa ao presente processo de aquisição (n.º sequencial: 40789, de 9/05/2025). -----

De acordo com a calendarização e as condições de pagamento, os valores de compromisso devem ser assumidos considerando, para o efeito, o seguinte: -----

- 2025 – 37.951,65 €, com IVA incluído; -----

- 2026 – 6.697,35 €, com IVA incluído.-----

Considerando que se trata de uma adjudicação plurianual, a competência para a decisão é da Câmara Municipal, conforme delegação de competências da Assembleia Municipal.-----

Considerando que a proposta apresentada pela Darquiterria - Arquitectura e Construção, Lda. se encontra em condições de aceitação, **propõe-se a sua adjudicação**, com dispensa de caução (cfr. artigos 88.º e 89.º do Código dos Contratos Públicos), mas com redução do contrato a escrito (alínea a), do n.º 1, do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos), e a assunção do respetivo compromisso **a favor da Darquiterria - Arquitectura e Construção, Lda.**, bem como a informação sobre os fundos disponíveis. -----

Em anexo, a minuta do contrato para aprovação.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar adjudicação do procedimento, a favor de **Darquiterria - Arquitectura e Construção, Lda.**, com dispensa de caução, pelo valor global de **44.649,00€** (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove euros), com IVA incluído, de acordo com o cabimento, calendarização e condições de pagamento, bem como a minuta do contrato. -----

9.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----

ALTERAÇÃO AO QUORUM – SAI O VEREADOR LUÍS MORAIS

9.1. - VIAGEM CULTURAL COM JOVENS | ZAGREB 2025 - SELEÇÃO DE CANDIDATURAS: -----

----- Foi presente a Informação nº 656/2025, de 26 de maio, do Serviço de Cultura e Associativismo Cultural e cujo teor se transcreve:-----

----- "Considerando o disposto no Regulamento Municipal da Viagem Cultural com Jovens, aprovado em sessão de Assembleia Municipal a 24 de abril de 2025, com publicação do Edital nº 885/2025 na página do Diário da República nº 92/2025, Série II, de 14 de maio de 2025, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a aprovação da lista final dos/as jovens inscritos/as, conforme análise das candidaturas apresentada, cuja ata segue em anexo, elaborada pela Comissão nomeada por deliberação de Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 19/02/2025. -----

Esta iniciativa tem enquadramento orçamental na rubrica 02.02.20 na GOP 252 51 2002/115-8/02." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a lista final dos/as jovens inscritos/as conforme análise das candidaturas apresentada.-----

ALTERAÇÃO AO QUORUM – ENTRA O VEREADOR LUÍS MORAIS

9.2. - APOIOS MUNICIPAIS AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO 2025 - ANÁLISE DE CANDIDATURA AO PROGRAMA DE APOIO À RECONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS: -----

----- Foi presente a Informação nº 663/2025, de 27 de maio, do Serviço de Cultura e Associativismo Cultural e cujo teor se transcreve:-----

----- "Considerando o disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre o apoio a conceder conforme análise da candidatura do Centro Recreativo e Cultural de S. Bartolomeu da Via Glória ao Programa de Apoio à Reconstrução e Conservação de Imóveis (PARCI), elaborada pela comissão nomeada por deliberação de Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 06/11/2024, cuja segue anexa a esta informação." -----

Análise de Candidaturas 2025

Em 27 de maio de 2025, pelas 14 horas, reuniu nas instalações da Câmara Municipal de Mértola a Comissão de Análise nomeada por deliberação de CMM na sua reunião ordinária de 06 de novembro de 2024, composta pela técnica superior Ana Paula Branco, pelo técnico superior Manuel Marques, ambos afetos à Divisão de Cultura, Património e Desporto, e pela técnica superior Maria Virgínia Martins Valente, afeta ao Núcleo Jurídico. -----

Na presente reunião foi analisada a candidatura de: -----

- Centro Recreativo e Cultural de S. Bartolomeu da Via Glória ao **Programa de Apoio à Reconstrução e Conservação de Imóveis**. -----

Apresentou o Centro Recreativo e Cultural de S. Bartolomeu da Via Glória, aquando da submissão da sua candidatura no decurso do prazo definido para o efeito, candidatura ao Programa de Apoio à Reconstrução e Conservação de Imóveis para obras de conservação do edifício sede, sito em São Bartolomeu da Via Glória, consistindo a intervenção na substituição do telhado. Conforme o disposto no nº2 do art.º 30.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, na sua redação atual "A avaliação da candidatura é sujeita ao parecer dos técnicos dos serviços municipais competentes, pelos quais será elaborado o respetivo relatório com base na avaliação técnica efetuada". Após visita técnica ao local, a Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística emitiu



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

informação nº 469/2025, que se anexa a esta ata, comunicando que se tratando de "um edifício inserido num conjunto urbano, entende-se que o mesmo deve manter os revestimentos exteriores de acordo com as características do conjunto, pelo que o acabamento final do telhado deverá ser executado em telha de barro vermelho", solicitando novos orçamentos, com base na informação emitida. -----

Em resposta ao solicitado, enviou o Centro, em 14 de maio de 2025, e-mail com a apresentação de novos orçamentos, tendo sido na mesma data, solicitado parecer do serviço competente quanto à conformidade dos mesmos. A confirmação encontra-se registada no sistema de gestão de documentos mydoc com o nº 6664, de 14/05/2025. -----

Em função do parecer positivo da DOTAU, esta Comissão propõe que a Câmara delibere pela elegibilidade da candidatura, em apreço, nos termos propostos. -----

O orçamento global totaliza 13.360,00 (treze mil trezentos e sessenta euros). A candidatura apresentada cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos), sendo que a comparticipação financeira nesta medida é de 70% do orçamento mais baixo apresentado, com um limite de 17.500,00€, aprovado por deliberação de Câmara Municipal de 06 de novembro de 2024. Assim, propõe-se que seja atribuído e contratualizado o valor solicitado de **9.352,00€** (nove mil trezentos e cinquenta e dois euros). -----

Mais se informa que: -----

- A candidatura ao respetivo programa está sujeita a deliberação de Câmara Municipal e constarão de adenda ao contrato em vigor. -----

- Sempre que se justifique serão solicitados esclarecimentos às entidades candidatas, bem como feita a retenção da verba a transferir de acordo com o disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, na sua redação atual, e dos respetivos contratos programa." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a elegibilidade da candidatura, contratualizando o valor de **9.352,00€** (nove mil trezentos e cinquenta e dois euros), conforme proposto. -----

9.3. - APOIOS MUNICIPAIS AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO 2025 - AUDIÊNCIAS PRÉVIAS: -----

----- Foi presente a Informação nº 669/2025, de 28 de maio, do Serviço de Cultura e Associativismo Cultural e cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência do exercício do direito de audiência prévia por parte de associações notificadas da decisão aprovada em reunião ordinária de Câmara Municipal, de 02 de abril de 2025, em função do disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara delibere sobre o parecer emitido pela Comissão de Análise, conforme ata elaborada pela comissão nomeada por deliberação de Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 06/11/2024, que segue anexo a esta informação." -----

Análise de Candidaturas 2025

Em 27 de maio de 2025, pelas 14h30 horas, reuniu nas instalações da Câmara Municipal de Mértola a Comissão de Análise nomeada por deliberação de CMM na sua reunião ordinária de 06 de novembro de 2024, composta pelo técnico superior Manuel Marques, pela técnica superior Ana Paula da Conceição Gonçalves Branco,

ambos da Divisão de Cultura, Património e Desporto, e pela técnica superior Maria Virgínia Martins Valente, afeta ao Núcleo Jurídico. -----

No seguimento da notificação, por via de correio eletrónico, da proposta de subsídio aprovada em reunião de Câmara de 02 de abril a todas as entidades, em conformidade com o disposto no nº 6 do art.º 12.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo em vigor, foi-lhes comunicado o direito de exercício de audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo. -----

Exerceram o direito de audiência prévia, as seguintes entidades: -----

1. Associação Amigos da Formôa – Associação de Defesa do Património Ambiental e Cultural -----

2. Associação Recreativa Lombardense -----

3. Sociedade Recreativa 5 de Outubro de Corte Gafo de Cima-----

1. Cumpre informar que: -----

- A Associação Amigos da Formôa – Associação de Defesa do Património Ambiental e Cultural realizou, por seu e-mail datado de 20/01/2025, pedido de registo associativo municipal, com apresentação de ata de reunião para eleição dos corpos sociais da associação e documento de constituição da associação. É de referir que nesta data o documento de constituição de associação não estava acompanhado de comprovativo da data de criação da mesma. A associação informou, pelo mesmo e-mail, que a restante documentação só poderia ser apresentada em inícios de fevereiro, considerando que estariam “a ultimar o processo de abertura de conta e de início de atividade”, e manifestou intenção de submeter candidatura aos apoios ao associativismo cultural e recreativo; -----

- Com base no disposto no nº 1 do art.º 7.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, na sua redação atual, “O pedido de registo é apresentado nos serviços municipais (...) acompanhado de cópia dos seguintes elementos: -----

a) Cartão de identificação de pessoa coletiva; -----

b) Estatutos da associação, e das suas alterações em vigor; -----

c) Modelo de início de atividade na Repartição de Finanças; -----

d) Declaração de estatuto de utilidade pública, incluindo da sua publicação no DR, se aplicável; -----

e) Ata de instalação e/ou posse dos órgãos sociais em exercício; -----

f) Declaração subscrita pelo Presidente da Direção com a indicação do nº de associados com as quotas regularizadas”; -----

- Em função da manifestação de intenção em submeter candidatura aos apoios ao Associativismo Cultural e Recreativo, foi comunicado à entidade, por e-mail datado de 29/01/2025, que para dar início ao processo de candidatura aos programas de apoio, os Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo respetivos formulários têm de dar entrada até 31 de janeiro, alertando que, para esse efeito, a entidade tem de estar criada antes dessa data e a entrega fora de prazo implica a exclusão da candidatura, conforme o disposto no nº 2 do art.º 10.º do regulamento em vigor. Foi remetido em anexo ao referido e-mail cópia do Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo; -----

- No seguimento da informação prestada, a associação formalizou candidatura aos programas de apoio, por seu e-mail datado de 31/01/2025, informando que “a Associação Amigos da Formôa só foi oficialmente criada em novembro de 2024, pelo que ainda não foi possível”, até à data de envio desse e-mail, “concluir todo o processo de obtenção dos documentos oficiais inerentes ao seu normal funcionamento”, considerando “toda a complexa burocracia exigida”. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Através deste e-mail, a associação remeteu à Câmara Municipal formulário de Registo Associativo Municipal, formulário de candidatura ao programa de apoio à atividade cultural e recreativa, plano de atividades, cópia de reunião da Direção aprovando plano de atividades e orçamento para 2025, cópia de reunião de Assembleia Geral aprovando plano de atividades e orçamento para 2025 e comprovativo de submissão de declaração de registo central de beneficiário efetivo;

- A associação remeteu, por seu e-mail datado de 18/03/2025, para efeitos de completar o processo já entregue, comprovativo de início de atividade e NIB; -----

- Em 19/03/2025, a técnica responsável pelo acompanhamento do processo de candidaturas, realizou pedido de esclarecimento referente a data de fundação da associação, considerando que no processo não constava qualquer documento que comprovasse essa informação;-----

- Em resposta, a associação remeteu, em 21/03/2025, o comprovativo solicitado, através do envio de cópia de página frontal da certificação realizada na Conservatória do Registo Comercial de Beja; -----

- A Comissão de Análise, nomeada por deliberação de Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 06 de novembro de 2024, realizou em 26/03/2025, a análise de todas as candidaturas submetidas para o presente ano, tendo proposto o indeferimento da candidatura da Associação Amigos da Formôa – Associação de Defesa do Património Ambiental e Cultural, por motivos da mesma não se enquadrar no grupo de destinatários objeto do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, conforme disposto no nº 2 do mesmo; -----

- A proposta da Comissão de análise foi presente a reunião de Câmara Municipal em 02/04/2025, tendo merecido aprovação por unanimidade; -----

- A associação foi notificada da intenção de indeferimento do processo de candidatura, através do ofício nº 6910, de 08/04/2025, enviado via correio eletrónico, em 09/04/2025, cumprindo a autorização dada nos formulários de candidatura;-----

- Em cumprimento do disposto no art.º 121.º do Código do Procedimento Administrativo, a associação foi notificada, pelo mesmo ofício, do direito de exercício de audiência prévia de interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e da informação de que o recibo de entrega do email enviado servia de comprovativo da sua receção, começando a contar a partir desse dia o referido prazo;-----

- A associação, via correio eletrónico, exerceu o direito de audiência prévia de interessado no dia 30/04/2025, fora de prazo, decorridos 13 (treze) dias úteis após a data de receção da notificação, evocando dificuldades no acesso ao e-mail da associação;-----

- A associação contestou a decisão de indeferimento do processo de candidatura, referindo que “a mesma não teve em conta os estatutos da (...) associação, nem a proposta concreta de atividades exclusivamente culturais”.-----

Face ao exposto, mantém-se o anterior entendimento, propondo-se manter a decisão de indeferimento da presente candidatura.-----

2. Cumpre informar que: -----

- A Associação Recreativa Lombardense, por seu e-mail datado de 29/01/2025, submeteu candidatura ao Programa de Apoio à Atividade Cultural e Recreativa,

instruindo o processo com Formulário de Revalidação de Registo Municipal, plano de atividades e declaração comprovativa de situação tributária regularizada; -----

- no seguimento de uma primeira análise aos elementos que instruíram o processo de candidatura, foram solicitados, através de e-mail datado de 31/01/2025, após prévio contacto telefónico, elementos em falta, em cumprimento do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, na sua redação atual, a saber, formulário de candidatura ao programa de apoio à atividade cultural e recreativa | grupo 4 – outras associações culturais e recreativas; cópia do relatório de contas do ano de 2024, com aprovação em Assembleia geral; cópia do plano de atividades de 2025, com aprovação em Assembleia geral; cópia de ata de tomada de posse; comprovativo de submissão de declaração de registo central de beneficiário efetivo e declaração em como não se encontram registados na segurança Social;-----

- Os mesmos elementos foram solicitados através do ofício nº 2538, de 15/05/2025, remetido via e-mail em 17/02/2025, comunicando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega da documentação em falta; -----

- A Associação remeteu em 20/02/2025, por correio eletrónico, a documentação em falta, com exceção do relatório de contas do ano de 2024, informando que o mesmo seria entregue posteriormente; informou, ainda, que a associação, desde a sua constituição em 2012, não realizou eleições de novos corpos sociais, cumprindo o disposto nos seus estatutos que dispõe mandatos de três anos; e que seriam realizadas novas eleições durante o ano 2025;-----

- A Associação remeteu em 17/03/2025, por correio eletrónico, relatório de contas de 2024 apresentado pela Direção, vistoriado e com parecer positivo do conselho Fiscal; -----

- A Comissão de Análise, nomeada por deliberação de Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 06 de novembro de 2024, realizou em 26/03/2025, a análise de todas as candidaturas submetidas para o presente ano, tendo proposto o indeferimento da candidatura da Associação Recreativa Lombardense, por se encontrar em incumprimento do disposto no art.º 3.º nº 1 al. d) do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, que refere que as associações devem possuir “os seus órgãos sociais regularmente eleitos e em efetividade de funções, de acordo com as normas estatutárias”;-----

- A proposta da Comissão de análise foi presente a reunião de Câmara Municipal em 02/04/2025, tendo merecido aprovação por unanimidade; -----

- A associação foi notificada da intenção de indeferimento do processo de candidatura, através do ofício nº 6894, de 07/04/2025, enviado via correio eletrónico, em 08/04/2025, cumprindo a autorização dada nos formulários de candidatura; -----

- Em cumprimento do disposto no art.º 121.º do Código do Procedimento Administrativo, a associação foi notificada, pelo mesmo ofício, do direito de exercício de audiência prévia de interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e da informação de que o recibo de entrega do email enviado servia de comprovativo da sua receção, começando a contar a partir desse dia o referido prazo; -----

- A associação, via correio eletrónico, exerceu o direito de audiência prévia de interessado no dia 20/04/2025, dentro de prazo, decorridos 7 (sete) dias úteis após a data de receção da notificação, apresentando cópia de ata de eleição dos corpos sociais da Associação Recreativa Lombardense, realizada em 30/03/2025, para o triénio 2025/2027. -----

Considerando que a ata de eleição dos corpos sociais data de 30/03/2025, que o prazo para candidatura aos programas de apoio ao associativismo cultural e recreativo para 2025 terminou em 31/01/2025, propõe-se que se mantenha a



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

proposta de indeferimento, uma vez que a associação só elegeu os seus corpos sociais posteriormente àquela data, pelo que, querendo, poderá apresentar candidatura para 2026. -----

3. Cumpre informar que: -----

- A Sociedade Recreativa 5 de Outubro de Corte Gafo de Cima entregou, presencialmente, no dia 29/01/2025, candidatura ao Programa de Apoio à Atividade Cultural e Recreativa, ao Programa de Apoio à Aquisição de Bens e Equipamentos e ao programa de Apoio à Reconstrução e Conservação de Imóveis; -----

- pelo ofício nº 2531, datado de 14/02/2025, foram solicitados elementos em falta no processo de candidatura submetido, designadamente, cópia do relatório de contas do ano de 2024, com aprovação em Assembleia geral; cópia do plano de atividades de 2025, com aprovação em Assembleia geral; seguro das instalações, no âmbito da candidatura ao PARCI. O ofício foi remetido via correio eletrónico em 17/02/2025, cumprindo a autorização dada nos formulários de candidatura, comunicando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega da documentação em falta e da informação de que o recibo de entrega do e-mail enviado servia de comprovativo da sua receção, começando a contar a partir desse dia o referido prazo; -----

- não tendo apresentado a documentação solicitada, a associação foi notificada da intenção de indeferimento do processo de candidatura, através do ofício nº 6892, de 07/04/2025, enviado via correio eletrónico, em 08/04/2025; -----

- Em cumprimento do disposto no art.º 121.º do Código do Procedimento Administrativo, a associação foi notificada, pelo mesmo ofício, do direito de exercício de audiência prévia de interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e da informação de que o recibo de entrega do email enviado servia de comprovativo da sua receção, começando a contar a partir desse dia o referido prazo; -----

- A associação exerceu o direito de audiência prévia de interessado no dia 21/04/2025, dentro de prazo, decorridos 8 (oito) dias úteis após a data de receção da notificação, entregando, presencialmente, cópia de ata de Assembleia geral, datada de 24/01/2025, aprovando relatório de contas referente ao exercício de 2023 e 2024, e cópia de ata de reunião extraordinária de Assembleia geral, datada de 13/04/2025, aprovando plano de atividades para 2025. -----

Considerando que o prazo de candidatura aos programas de apoio ao associativismo cultural e recreativo terminou a 31/01/2025, que a referida sociedade não entregou os elementos solicitados dentro do prazo estabelecido pelo ofício nº 2531, de 14/02/2025, propõe-se manter a proposta de indeferimento da presente candidatura.-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o indeferimento das candidaturas da Associação Amigos da Formôa – Associação de Defesa do Património Ambiental e Cultural, da Associação Recreativa Lombardense e da Sociedade Recreativa 5 de Outubro de Corte Gafo de Cima, conforme proposto. -----

9.4. - APOIOS MUNICIPAIS AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO 2025 - ANÁLISE DE CANDIDATURA: -----

----- Foi presente a Informação nº 677/2025, de 29 de maio, da Serviço de Cultura e Associativismo Cultural e cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando o disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre o apoio a conceder conforme análise da candidatura submetida por Craques Utópicos - Associação aos Programas de Apoio, elaborada pela comissão nomeada por deliberação de Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 07/05/2025, cuja ata segue anexa a esta informação." -----

Análise de Candidaturas 2025

Em 20 de maio de 2025, pelas 10 horas, reuniu nas instalações da Câmara Municipal de Mértola a Comissão de Análise nomeada por deliberação de CMM na sua reunião ordinária de 07 de maio de 2025, composta pelos técnicos superiores Ana Paula Branco e Manuel Marques, ambos da Divisão de Cultura, Património e Desporto, e pela assistente técnica Sílvia Veríssimo, afeta ao Núcleo de Economia Local e Turismo. -----

Na presente reunião foi analisada a candidatura de: -----

- **Craques Utópicos** – Associação ao Programa de Apoio à Atividade Regular e ao Programa de Apoio a Projetos Associativos de Interesse Municipal. -----

Apresentou a Craques Utópicos – Associação pedido de registo associativo municipal, por seu e-mail datado de 29/01/2025. Após análise técnica, verificou-se que o pedido cumpria com todas as disposições regulamentares, de acordo com o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, na sua redação atual, tendo o mesmo sido deferido e registado com o nº ACR/083. -----

Em 31/03/2025, o presidente da associação, através de contacto telefónico, questionou os serviços da DCPD sobre o estado das candidaturas aos programas de apoio ao associativismo cultural e recreativo, ao que foi informado da não receção da candidatura da Craques Utópicos – Associação pela Câmara Municipal. Apresentou a associação prova, em 01/04/2025, da apresentação de candidatura, em 31/03/2025, para o endereço eletrónico geral@cm-mertola.pt. O referido e-mail foi sinalizado e devidamente registado no sistema de gestão de documentos mydoc com o nº 2096, de 01/04/2025. -----

Considerando a existência de conflitos de interesses por parte de 2 elementos da Comissão de Análise nomeada por deliberação de Câmara Municipal de 06/11/2024, foi presente a informação nº 516/2025, de 10 de abril, na reunião de Câmara Municipal de 07/05/2025, com proposta da Sra. Vereadora Rosinda Pimenta de nomear o seguinte júri para avaliação da candidatura submetida pela entidade Craques Utópicos – Associação: os técnicos Ana Paula Branco e Manuel Marques, ambos afetos à DCPD, e Sílvia Veríssimo, afeta ao NELT. -----

Analisados os elementos instrutórios da candidatura, verificou-se que esta integra toda a documentação exigida, para efeitos de candidatura ao Programa de Apoio à Atividade Cultural e Recreativa e ao Programa de Apoio a Projetos Associativos de Interesse Municipal. -----

Verificou-se, igualmente, aquando da avaliação do plano de atividades proposto pela associação que as atividades propostas são, na sua totalidade, desportivas com carácter competitivo, considerando que se trata da organização de um conjunto de provas desportivas entre clubes federados, embora a competição não integre o calendário federativo da época desportiva em curso. -----

O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, na sua redação atual, abrange como destinatários dos apoios financeiros e não financeiros, a conceder pela Câmara Municipal, as associações culturais e recreativas sedeadas no concelho de Mértola, conforme dispõe o art.º 2.º do mesmo, integrando todas as



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

atividades desenvolvidas de caráter cultural, recreativo e desportivo não competitivo ou de lazer. -----

Assim, em função do exposto, a Comissão de Análise considera a presente candidatura não elegível ao abrigo do regulamento que rege a atribuição dos apoios ao associativismo cultural e recreativo, **propondo o seu indeferimento.** -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o indeferimento da candidatura da entidade Craques Utópicos – Associação, conforme proposto. -----

10.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

10.1. - COMBATE AOS INCÊNDIOS RURAIS E FLORESTAIS - DECIR 2025: ---

----- Foi presente a Informação nº 604/2025, de 13 de maio, da Secção de Contabilidade, Aprovisionamento e Património e cujo teor se transcreve:-----

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

- No Ofício nº 42, datado de 09.05.2025, vem a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mértola solicitar apoio financeiro para fazer face às despesas com o pessoal que assegura o funcionamento das equipas ECINS para o período de maio a outubro de 2025 no valor de 15€/dia num total previsível de 11.550,00€ (onze mil quinhentos e cinquenta euros);-----

- Pelo mesmo ofício solicitam apoio financeiro para fazer face às despesas com o pessoal que assegura o funcionamento das equipas ELACS para o período de junho a setembro de 2025 no valor 15€/dia num total previsível de 1.800,00€ (mil oitocentos euros);-----

- Mais solicitam aprovação /pagamento da quantia 15€/dia em igual período temporal, para os elementos do quadro de comando que estejam de permanência às operações de nível distrital (CPO), num total até 60 dias, no valor de 900,00€ (novecentos euros) -----

- Estas equipas são fundamentais na resposta ao combate dos incêndios no chamado período crítico pois tem como função garantir o ataque inicial aos mesmos, tanto as ECINS como as ELACS estão em prontidão 24 horas durante este período; -----

- Refira-se que o município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil (al. j) n.º 2 do art.23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09 na s/redação atual) e que o respetivo apoio tem enquadramento na alínea c) do número 1 da cláusula 2ª do protocolo de colaboração, celebrado entre as partes em 2020. -----

- Acrescente-se que o montante total deste encargo é de 14.250,00 euros irá onerar a rubrica 0102/040701 – GOP 2002/50-4 (cabimento nº seq. 40821/2025 de 13 de maio)." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes às mesmas. -----

11.- DIVERSOS: -----

11.1. - AQUISIÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME DE BEJA: -----

----- Foi presente a Informação nº 630/2025, de 19 de maio, da Secção de Contabilidade, Aprovisionamento e Património e cujo teor se transcreve:-----

----- “Em relação ao assunto supra, cumpre informar que:-----
- Por deliberação do Conselho Intermunicipal em reunião de 12.12.2024 onde foi aprovada a aquisição de um prédio urbano para a instalação do Banco Alimentar Contra a Fome de Beja pelo valor de 250.000,00€ (Duzentos e cinquenta mil euros). -----

Na Deliberação nº 12, datado de 13.01.2025, vem a CIMBAL informar da aprovação da distribuição dos valores pelos municípios, cabendo ao município de Mertola o valor de 28.200,00€ (vinte e oito mil e duzentos euros) que corresponde a 9,40% da despesa de aquisição.-----

Informa-se que o montante deste encargo se encontra cabimentado na rubrica 0102/08050104 (cabimento nº seq. 40721/2025 de 07 de maio).” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a comparticipação financeira no valor de 28.200,00€ (vinte e oito mil e duzentos euros) que corresponde a 9,40% da despesa de aquisição do prédio destinado à instalação do Banco Alimentar contra a Fome de Beja. -----

11.2. - REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO MUSICAL COM O ARTISTA ANTÓNIO ZAMBUJO | EXPO 2025 - OSAKA – JAPÃO: -----

----- Foi presente a Informação nº 631/2025, de 19 de maio, da Secção de Contabilidade, Aprovisionamento e Património e cujo teor se transcreve: -----

----- “O Conselho Intermunicipal em reunião ordinária de 14 de abril de 2025, considerando que nas competências e na missão da CIMBAL está integrada a promoção do Baixo Alentejo nas suas mais diversas vertentes, desde a cultural, gastronómica, económica, até à turística, assume particular relevo o desenvolvimento e implementação de ações que permitam alcançar tal objetivo.----
Na estratégia da CIMBAL, está definida a realização de ações que levem o Baixo Alentejo para fora das respetivas fronteiras, nomeadamente através da realização de espetáculos de artistas que são uma referência no e do Alentejo e da cultura alentejana.-----

A Expo 2025 que será realizada em Osaka, Japão, é um evento que acontecerá durante seis meses, de 13 de abril a 13 de outubro de 2025. -----

Neste contexto, deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do respetivo procedimento para a realização de um Espetáculo Musical com o Artista Alentejano António Zambujo para o dia 11 de maio de 2025 na Expo 2025, no valor de 12.720,00€ (doze mil setecentos e vinte euros) acrescidos de IVA à taxa legal aplicável e em vigor. -----

O valor total a suportar de 15.645,60€ (IVA incluído), será distribuído pelos Municípios de Serpa, Beja, Mértola e Vidigueira, da seguinte forma:-----

Município	Valor
Serpa	7.500,00€
Beja	5.000,00€
Mértola	1.572,80€
Vidigueira	1.572,80€
Total	15.645,60€

Informa-se que o montante deste encargo se encontra cabimentado na rubrica 0102/08050104 (cabimento nº seq 40812/2025 de 12 de maio).”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a comparticipação financeira no valor de 1.572,00€ (mil quinhentos e



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

setenta e dois euros), conforme proposto para o Espetáculo Musical com o Artista Alentejano António Zambujo para o dia 11 de maio de 2025 na Expo 2025. -----

12.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Encontrando-se público presente, o Sr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra ao munícipe presente.---

----- O Sr. Jorge Pulido Valente apresentou os seguintes assuntos para os quais solicita esclarecimentos: -----

- Indeferimento da candidatura da Associação "Amigos da Formôa" – apresentou uma nota de sentimento de injustiça, relativamente à decisão de indeferimento. Considera a apreciação defeituosa sobre a qualidade da associação, sendo o fundamento para a decisão o facto da associação se de carácter ambiental, quando os estatutos referem que sendo de carácter ambiental desenvolve também atividades de carácter cultural e social. Considera que esse tipo de apreciações das candidaturas está muito focada na forma e pouco no conteúdo, está muito burocratizado e muito formatado para os aspetos legais do regulamento. Nesse sentido, e tendo em conta que até ao final do ano, ainda há tempo suficiente, para ser feita uma reflexão conjunta entre as entidades e a Câmara para ver o que podia ser melhorado no regulamento, sendo que já é tão difícil para as associações desenvolverem as coletividades que se estiverem espartilhadas por este tipo de regulamentos muito burocratizados, leva a que as pessoas acabem por desistir das associações; -----

----- O Sr. Presidente respondeu que partilha da opinião do Sr. Jorge Pulido, pois os organismos públicos, as Câmaras em particular, são muito rígidos com as questões administrativo-legais e o regulamento está nesses termos, fruto dessas opções muito mais jurídicas e técnicas e sobre as quais não pode intervir. Relativamente à Associação em concreto, respondeu que a mesma não deve de deixar de fazer as atividades que se propôs a fazer, remetendo à Câmara o pedido de apoio relativo a logística que certamente o mesmo será autorizado. -----

- Doação de moeda romana ao Museu de Mértola e uma de um espólio da Fundação Pulido Valente à Fundação Serrão Martins – Referiu que as doações foram feitas há algum tempo e não teve qualquer feed-back sobre a sua aceitação e fim dado; ----

----- O Sr. Presidente respondeu que irá solicitar aos serviços o ponto de situação sobre o assunto e pedir que seja enviada a comunicação. -----

- Associação de Moradores do Centro Histórico de Mértola – Foram enviados 2 e-mails com duas propostas de parcerias, uma na área do "Balcão de Energia" e outra relativa às casas em ruínas na "Boca da Ribeira", não tendo até ao momento obtido qualquer resposta. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que relativamente ao "Balcão de Energia" não tem conhecimento do ponto de situação e irá averiguar. Quanto às casas em ruínas, a Câmara vai aceitar a parceria, sendo talvez até um pouco mais do sugerido pela Associação, estando os serviços a trabalhar no processo. -----

13.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:05horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:10horas. -----

----- Sendo 10:10horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade.-----

14.-ENCERRAMENTO:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:15horas.-----

----- E eu, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo e assino.-----